



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Guaiapó n.º 200 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

PROJETO DE LEI Nº 10/84. (Substitutivo)

Disposição legal : - Acrescenta Inciso ao Art.24º -da Lei Municipal nº 077-de 26.10.83 e dá outras providências.

| | |
|---------------------------|----------|
| APROVADO - 1.a votação em | 09/11/84 |
| » - 2.a votação em | 16/11/84 |
| » - 3.a votação em | 23/11/84 |
| REJEITADO - | em |
| PRESIDENTE | |

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica acrescentado ao art.24º - da Lei Municipal nº077-de 26.10.83, mais um Inciso, a saber:

- I-
- II-
- III-

IV-No que se refere ao artigo 24º(Cáput)excepto as Entidades filantrópicas, escolas municipais e estaduais, APMs, e entidades religiosas, quando se tratar de imposto inscrito no art.22º, letras D e F.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Setembro de 1984.-

Carlos Birches Sebian
CARLOS BIRCHES SEBIAN
Vereador

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Vereador

Justificativas em plenário pelos autores.

